



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 210/2005

*Autoria: Poder Legislativo*

**"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ A CONTRATAR 01 (UM) PROFISSIONAL DE SERVIÇOS PARA A FUNÇÃO DE SECRETARIAR A CÂMARA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 06 DE JUNHO DE 2005."**

**SERAFIM GARCIA ROSADO**, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, III, da Lei Orgânica do Município

### **FAZ SABER**

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó RS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó autorizada a contratar **01 (UM) PROFISSIONAL DE SERVIÇOS PARA A FUNÇÃO DE SECRETARIAR A CÂMARA DE VEREADORES**, atendendo necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Carta Magna de 1988.

Parágrafo primeiro – As atribuições e serviços a serem desempenhados pelo profissional referido no presente artigo constarão do Contrato Administrativo a ser firmado na forma da legislação pertinente.

Parágrafo segundo – O profissional contratado deverá exercer as suas atividades semanais com a carga horária de 40 horas. Percebendo remuneração mensal de R\$ 613,08 (seiscentos e treze reais e oito centavos).

**Artigo 2º** - O prazo de vigência do Contrato Administrativo a ser firmado será de até de **30 (trinta) dias**, contados do dia 06 de junho de 2005.

**Artigo 3º** - O Contrato Administrativo a ser firmado extinguir-se-á sem direito a indenização, por iniciativa da Mesa da Câmara de Vereadores, se o(a) Contratado(a) praticar qualquer irregularidade ou desobedecer às condições previstas no prefalado Contrato, ou quando a Mesa da Câmara julgar desnecessária a continuidade dos serviços. .

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Lei, serão suportadas pela Câmara Municipal de Vereadores, na atividade infra mencionada, constante da Lei Orçamentária para op exercício financeiro de 2005.

**Unidade Orçamentária – 01**

**Atividade – 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.**

**Elemento de Despesa – 31.90.04.04.00.00 Contratação por tempo determinado de profissionais das demais áreas.**

**Vínculo - 001**

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições sem contrário.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO DO CIPÓ RS, 08 DE JUNHO DE 2005.

  
**SERAFIM GARCIA ROSADO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se.**

**Publique-se.**

Em 08.06.2005

  
**Giuliano de Andrade Estivalet**  
Secretário de Município de Administração